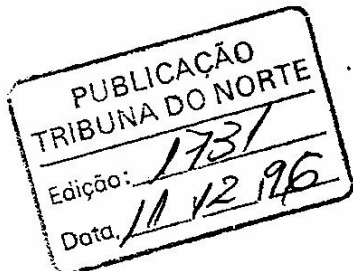


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I No 778



Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de até R\$. 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento-Programa em execução:

0800 - ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

0802 - Unidade: Departamento de Agricultura
e Meio Ambiente

0802.04181112.068 - Manutenção do Plano de Desenvolvimento Agrícola do Município.

3132.00.00 - 254 - Outros Serviços e Encargos R\$. 8.200,00

Soma R\$. 8.200,00

TOTAL GERAL R\$. 8.200,00
=====

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor nesta data, sendo afixado no Quadro de Editais desta Prefeitura Municipal, e publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de novembro, do ano de um mil novecentos e noventa e seis. (27.11.96).

DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal